



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00344/2022 do Vereador Marlon Luz (MDB)

"Autoriza o Poder Executivo a receber IPTU em forma de cripto moeda no Município de São Paulo"

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a receber IPTU em forma de cripto moeda no Município de São Paulo.

Art.2º Para fins desta Lei, considera-se:

I plataforma eletrônica: sistema que conecta pessoas físicas ou jurídicas por meio de sítio na rede mundial de computadores ou de aplicativo;

II cripto moeda: a representação digital de valor denominada em sua própria unidade de conta, cujo preço pode ser expresso em moeda soberana local, transacionado eletronicamente com a utilização de criptografia e/ou de tecnologia de registro distribuído, que pode ser utilizado como forma de investimento, instrumento de transferência de valores ou acesso a bens ou serviços, e que não constitui moeda de curso legal; e

Parágrafo único. Inclui-se no conceito de intermediação de operações realizadas com cripto ativos a disponibilização de ambiente para a realização das operações de compra e venda de cripto ativo entre os próprios usuários de seus serviços.

Art.3º O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei por Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/05/2022, p. 115

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.